

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a realização futura e eventual para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para execução da Lei Complementar nº 14.399/2022 a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Inicialmente, cumpre referir que a referida **contratação** se faz necessária para atender as necessidades do Departamento da Cultura do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, qual servirá para um melhor benefício da Lei Complementar Aldir Blanc.

Realizará - se a pesquisa de preço junto a empresas conhecidos para prestação de serviços e que já lançaram outras cotações à municipalidade e em verificação com o Portal TCE – RS – Licitacon bem como o Portal Nacional de Compras Públicas, considerando o valor médio de referência dos orçamentos. Demonstrando então, a capacidade da prestação dos serviços com as especificações apontadas. Salientamos que as empresa cotadas deverão possuir condições de atender as demandas do município, evitando a falha na prestação dos serviços no momento da contratação. Destacamos que os valores cobrados pelas empresas variam de acordo com o valor recebido pelo município em uma média de até 5%, para o ano de 2025 o Município de São José do Herval, irá receber, em parcela única o valor de R\$ 34.380,57. Salientamos que as empresa cotadas deverão possuir condições de atender as demandas do município, evitando a falta dos produtos no momento da contratação.

Assim, a escolha do contratado dar-se-á em razão do melhor preço ofertado por item conforme quadro e resumo anexo a este processo licitatório.

Estando o valor orçado para a contratação de empresa, dentro do limite estipulado no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação na modalidade de Dispensa pelo valor já que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve ser considerado valor gasto pela unidade gestora no ano civil, e com objetos da mesma natureza, nos termos do Artigo 75, §1º, I e II.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

3.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para execução da Lei Complementar nº 14.399/2022 a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de propriedade do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

3.1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

3.1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO					
Ord	UN	Qtd	Descrição	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	UN	1,00	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 14.399/2022, a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, conforme segue: a) Assessoria na identificação e escolha das prioridades de aplicação do Município a serem levadas às consultas públicas; b) Assessoria na condução das consultas públicas que nortearão a decisão do Município quanto às formas de aplicação dos recursos; c) Assessoria na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, a ser submetido ao MinC; d) Assessoria na elaboração dos Editais para escolha dos projetos ou outras ações a serem desenvolvidas; e) Assessoria na elaboração dos instrumentos de contrato e termos de execução de projetos ou apoio selecionados f) Assessoria nos critérios e formas de Prestação de Contas ao Município; g) Assessoria na Prestação de Contas do Município para o Ministério da Cultura.	2.541,77	2.541,77
3.1.2– A aquisição terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até 30 dias, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço; 3.1.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 3.1.4- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3.1.4- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na aquisição serão por conta da Empresa Contratada. 3.1.5- Para a perfeita execução de entrega dos itens, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas.					

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

RAQUEL PORTELA DE LIMA,
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
MATRICULA 416

DIA 18 DE AGOSTO DE 2025

4 – GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ do **Município de São José do Herval**, Estado de Rio Grande do Sul é **92.406.511/0001-26**.

4.2 – A **contratação** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

5-DO RECEBIMENTO

5.1- O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3- O fornecimento do objeto deverá ser de forma PARCELADA.

5.4- Fica o contratado obrigado a realizar a assessoria e consultoria na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra- apresentação: Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São José do Herval – RS.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

7.2- A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3- A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

7.4- Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No envio da proposta, o fornecedor deverá analisar e assinalar também às seguintes declarações:

9.6.1 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.11.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.3 – Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.541,77 (dois mil quinhentos quarenta um reais com setenta sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima., de acordo com cotação direta com fornecedores.

11 – DO CONTRATO:

11.1 Deverão ser apresentados no ato da assinatura do instrumento os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).
- l) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa de Licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Raquel Portela de Lima, matrícula: 416, responsável pela Secretaria Municipal da Educação cultura Turismo e Desporto. e-mail: smectd@gmail.com, telefone: (54) 9 9167 0861.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13- AMOSTRA

(X) Não () Sim.

14- VISTORIA

(X) Não

() Sim

15– DA GARANTIA DO OBJETO/E OU VALIDADE

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (dias) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

(X) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o MUNICÍPIO DE São José do Herval/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

14 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – Raquel Portela de Lima, atual representante da Secretário Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

São José do Herval- RS, 18 de agosto de 2025.

**Raquel Portela de Lima,
Sec. Mun. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.**